

## LOTEAMENTOS

### 1. Qual legislação estabelece a obrigação de plantio de árvores em loteamento?

A obrigatoriedade da arborização na execução de loteamentos é estabelecida pela [Lei Municipal nº 613/1984](#).

### 2. Quantas mudas de árvores devem ser plantadas?

É obrigatório o plantio mínimo correspondente a 1 muda de árvore para cada 150m<sup>2</sup> ou fração de área total destinada ao loteamento.

### 3. Quais áreas devem ser arborizadas no loteamento?

Devem ser arborizados os passeios, praças, jardins e outras áreas adequadas no loteamento, seguindo a orientação técnica da Fundação Parques e Jardins.

### 4. Como devo proceder se a quantidade de mudas exigida ultrapassar a possibilidade de plantio nos passeios, praças, jardins e outras áreas adequadas do loteamento?

Deverá ser criada uma Reserva de Arborização com no mínimo 25 m<sup>2</sup> para o complemento exigido do número de mudas (Decreto nº 4.874/1984).

### 5. Como deve ser elaborado o projeto de arborização para o loteamento?

O projeto de arborização deverá ser elaborado com base no projeto de loteamento em análise na Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação (SMUIH) e deve seguir a norma técnica estabelecida pela FPJ através da [Portaria Normativa FPJ nº 111/2016](#).

O autor do projeto deverá distribuir o total de mudas de árvores exigidas em todo o loteamento (logradouros, praças, jardins, áreas verdes e de reserva de arborização), pois a legislação não permite plantio externo ao mesmo.

As praças não podem ser projetadas em áreas *non aedificandi* e a arborização deve ser projetada apenas nas calçadas do entorno. No caso de interesse do empreendedor em arborizar internamente a praça, deverá atender a [Portaria Normativa FPJ nº 114/2016](#).

No caso de dúvidas técnicas para a elaboração do projeto, faça contato prévio com a Diretoria de Arborização, evitando assim análises excessivas no processo administrativo e exigências que irão retardar a aprovação do projeto.

### 6. Como devo proceder para aprovar o projeto de arborização do loteamento?

O primeiro passo é a abertura de processo administrativo no setor de Protocolo da Fundação Parques e Jardins, contendo obrigatoriamente a seguinte documentação:

- a) [Requerimento específico preenchido](#).
- b) Cópia da identidade e do CPF ou CNPJ.
- c) Original ou cópia autenticada da procuração, no caso de representação.
- d) Cópia da certidão de ônus reais do imóvel transcrita no RGI.
- e) Cópia da Licença de Obras da SMUIH (Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação).
- f) Cópia da planta de situação do projeto aprovado na SMUIH.
- g) Cópia do Projeto de Loteamento e Arruamento (PA/PAL) em análise pela SMUIH.
- h) Cópia da planta do projeto de arborização assinado e carimbado.
- i) Cópia da anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) para o projeto.

### 7. Quais técnicos tem competência para elaborar projetos de arborização?

Os projetos de arborização podem ser elaborados por arquitetos, biólogos, engenheiros agrônomos e engenheiros florestais.

**Lembre-se: o projeto de arborização deve ser feito por profissional habilitado e com experiência no tema, pois há uma série de questões a serem consideradas para a elaboração de um projeto adequado em áreas urbanas.**

### 8. Com o projeto aprovado, qual o procedimento para o plantio?

Após aprovação do projeto, o plantio deverá ser realizado por [empresa credenciada](#) na Fundação Parques e Jardins, conforme estabelecido no [Decreto nº 27.758/2007](#), a qual deverá atender ao estabelecido na [Portaria Normativa FPJ nº 112/2016](#).

### 9. Efetuei o plantio e juntei o respectivo relatório ao processo. Qual documento comprobatório será emitido?

Após vistoria técnica com aceite do plantio, a Diretoria de Arborização irá emitir **Declaração** informando o cumprimento da [Lei nº 613/1984](#) no prazo de 5 dias úteis.